



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE, 641 – CENTRO
PICOS-PI

DECRETO Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2008

EMENTA: Estabelece a competência, dos profissionais de enfermagem, na prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PI, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 7.498/86, Art. 11º, inc II, “c”;

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CES nº 03/2001;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 271/2002;

CONSIDERANDO que os enfermeiros possuem capacitação e habilitação técnica legal para prescrição de medicamentos, uma vez que a lei do exercício profissional lhe confere tal competência;

CONSIDERANDO a atuação dos enfermeiros no Programa de Saúde da Família e nas unidades hospitalares de assistência à saúde onde exercem suas atividades com competência, de forma articulada com os demais membros da equipe que prestam assistência direta ao paciente, acarretando bom serviços à população atendida, revertendo em indicadores de saúde satisfatórios;

CONSIDERANDO a estratégia de assistência executada de forma multidisciplinar e integral, onde todos os membros da equipe de saúde são importantes para consecução do mesmo objetivo que é a promoção da saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RUA MARCOS PARENTE, 641 – CENTRO
PICOS-PI

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que incumbe ao enfermeiro a prescrição de medicamentos e solicitação de exames estabelecidos nos Programas de Saúde Pública, fundamentados nos protocolos existentes publicados pelo Ministério da Saúde, para a assistência à Saúde da Criança – Estratégia AIDPI-, Saúde da Mulher, Programas de Hipertensão, Diabetes, Tuberculose e Hanseníase;

Art. 2º - Os Profissionais de Enfermagem, como integrantes da equipe de saúde consoante a Lei que regulamentou a categoria, tem competência para prescrever os medicamentos aprovados nas normas e rotinas do Ministério da Saúde;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2008.



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal